Docusign Envelope ID: C7C6F4C4-FA13-4E3A-A7E6-4AB767226066

CIMED & CO S.A.

CNPJ nº 16.619.378/0001-08 - NIRE nº 35300571011 - Companhia de capital fechado

FATO RELEVANTE

CIMED & CO S.A. ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, comunica ao mercado em geral, a realização da sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, para distribuição pública da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), no montante total de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). Após cumpridas as condições previstas nos documentos da Emissão, as Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, observado o disposto na Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada. A Companhia manterá seus investidores e o mercado informados sobre quaisquer atualizações relevantes relativas aos assuntos aqui tratados por meio de seus canais habituais de divulgação, incluindo o site da Companhia (https://cimedremedios.com.br/relacao-com-investidores). Santana de Parnaíba/SP, 22 de novembro de 2024.

KAZ 127 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

CNPJ/MF 32.310.714/0001-92 - NIRE 35.235.420.394

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Aos 19 dias do mês de novembro de 2024, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 100, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030. **Presença.** Sócios representando a totalidade do Capital Social: **KAZZAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.,** com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n° 432, Sala, 40, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.432.371/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados sob o NIRE 35.222.142.421, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por seu administrador, Sr. EMILIO RACHED ESPER KALLAS, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o n° 44.735/D e no CPF/MF n° 101.280.006-78, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.677.600-1 SSP/SP, com endereço profissional nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n° 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, doravante denominada ("KAZZAS"), na qualidade de único sócio representando a totalidade do capital social da **KAZ 127 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA,** sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.310.714/0001-92, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 100, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado, sob N.I.R.E. 35.235.420.394, doravante denominada ("Sociedade"), reúnem-se em Reunião de Sócios, nos termos dos artigos 1065, 1071, 1072, 1075 1078 e 1079 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), conforme segue: **Convocação.** Dispensada a convocação ante a presença da totalidade dos Sócios. **Composição da Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emilio Rached Esper Kallas, que convidou a mim, Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, Secretária. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre a redução de capital. **Deliberações:** Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocadas à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, os sócios deliberam, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i)** Aprovar a redução do capital social em R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), por serem considerados excessivos nos termos do artigo 1.082, II do Código Civil, passando o capital social de R$ 8.292.945,00 (oito milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais) para R$ 292.945,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais), dividido em 292.945 (duzentas e noventa e duas mil, novecentas e quarenta e cinco) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo todas de titularidade da única sócia KAZZAS. **(ii)** Autorizar os administradores da Sociedade a assinar e firmar todos os documentos necessários para a restituição dos valores devidos em razão da redução de capital, nos termos aprovados acima, assim como a publicar esta ata, contendo um resumo das deliberações aprovadas, para os fins prescritos no artigo 1.084 e seus parágrafos do Código Civil, após o quê, os sócios arquivarão a alteração do contrato social consignando o novo valor do capital social. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 19 de novembro de 2024.

NOVA IORQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ/MF nº 19.723.141/0001-60 - NIRE 35.228.203.961

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Aos 19 dias do mês de novembro de 2024, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 52, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030. **Presença.** Sócios representando a totalidade do Capital Social: **KAZZAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** sociedade limitada, com sede na Rua João Lourenço, nº 432, sala 40, CEP: 04508-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.432.371/0001-17, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial de São Paulo, sob NIRE 35.222.142.421, representada por seu administrador Emílio Rached Esper Kallas, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 44.735/D e no CPF/MF nº 101.280.006-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.677.600-1 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua João Lourenço, nº 432, CEP: 04508-030, doravante denominada ("KAZZAS"), na qualidade de único sócio representando a totalidade do capital social da **NOVA IORQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 52, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.723.141/0001-60, com seus documentos de constituição arquivados na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.228.203.961, doravante denominada ("Sociedade"), reúnem-se em Reunião de Sócios, nos termos dos artigos 1065, 1071, 1072, 1075 1078 e 1079 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), conforme segue: **Convocação.** Dispensada a convocação ante a presença da totalidade dos Sócios. **Composição da Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emilio Rached Esper Kallas, que convidou a mim, Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, Secretária. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre a redução de capital. **Deliberações:** Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocadas à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, os sócios deliberam, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i)** Aprovar a redução do capital social em R$ 47.337.099,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e sete mil e noventa e nove reais), por serem considerados excessivos nos termos do artigo 1.082, II do Código Civil, passando o capital social de R$ 47.338.099,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil e noventa e nove reais) para R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da única sócia KAZZAS; **(ii)** Autorizar os administradores da Sociedade a assinar e firmar todos os documentos necessários para a restituição dos valores devidos em razão da redução de capital, nos termos aprovados acima, assim como a publicar esta ata, contendo um resumo das deliberações aprovadas, para os fins prescritos no artigo 1.084 e seus parágrafos do Código Civil, após o quê, os sócios arquivarão a alteração do contrato social consignando o novo valor do capital social.**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 19 de novembro de 2024.

BALTIMORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ/MF nº 19.435.054/0001-08 - NIRE 35.228.086.981

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Aos 19 dias do mês de novembro de 2024, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 54, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030. **Presença.** Sócios representando a totalidade do Capital Social: **KAZZAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.,** sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.432.371/0001-17, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 40, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.222.142.421, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu administrador Emílio Rached Esper Kallas, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº44.735/D e no CPF/MF Nº101.280.006-78, portador da Cédula de Identidade RG nº7.677.600-1 SSP/SP, com endereço comercial na Rua João Lourenço, nº 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, doravante denominada ("KAZZAS"), na qualidade de único sócio representando a totalidade do capital social da **BALTIMORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.435.054/0001-08, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 54, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.228.086.981, doravante denominada ("Sociedade"), reúnem-se em Reunião de Sócios, nos termos dos artigos 1065, 1071, 1072, 1075 1078 e 1079 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), conforme segue: **Convocação.** Dispensada a convocação ante a presença da totalidade dos Sócios. **Composição da Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emilio Rached Esper Kallas, que convidou a mim, Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, Secretária. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre a redução de capital. **Deliberações:** Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocadas à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, os sócios deliberam, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i)** Aprovar a redução do capital social em R$ 8.718.450,00 (oito milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais), por serem considerados excessivos nos termos do artigo 1.082, II do Código Civil, passando o capital social de R$ 16.718.450,00 (dezesseis milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais) para R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (oito milhões) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da única sócia KAZZAS; **(ii)** Autorizar os administradores da Sociedade a assinar e firmar todos os documentos necessários para a restituição dos valores devidos em razão da redução de capital, nos termos aprovados acima, assim como a publicar esta ata, contendo um resumo das deliberações aprovadas, para os fins prescritos no artigo 1.084 e seus parágrafos do Código Civil, após o quê, os sócios arquivarão a alteração do contrato social consignando o novo valor do capital social. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 19 de novembro de 2024.

BRIXTON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ/MF nº 31.810.169/0001-30 - NIRE 35.235.373.892

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Aos 19 dias do mês de novembro de 2024, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 93, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030. **Presença.** Sócios representando a totalidade do Capital Social: **KAZZAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** sociedade limitada, com sede na Rua João Lourenço, nº 432, sala 40, CEP: 04508-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.432.371/0001-17, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial de São Paulo, sob NIRE 35.222.142.421, representada por seu administrador Emílio Rached Esper Kallas, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº44.735/D e no CPF/MF nº 101.280.006-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.677.600-1 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua João Lourenço, nº 432, CEP: 04508-030, doravante denominada ("KAZZAS"); e **CAPTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A,** com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Afonso Braz, 473, 1º andar, sala 13, Vila Nova Conceição – CEP: 04511-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.602.980/0001-44, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.300.591.631, em sessão de 03 de maio de 2022, neste ato, representada por seus diretores Luiz Arnaldo Pereira Mayer Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 24.412.362-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 264.953.538-55, e Gilberto Villar Caravaggi, brasileiro. Maior, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 25.050.051-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.504.318-02 residentes e domiciliados no Município de São Paulo, com endereço comercial supra, doravante denomina ("CAPTA"), na qualidade de únicos sócios representando a totalidade do capital social da **BRIXTON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.810.169/0001-30, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 93, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.235.373.892, doravante denominada ("Sociedade"), reúnem-se em Reunião de Sócios, nos termos dos artigos 1065, 1071, 1072, 1075 1078 e 1079 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), conforme segue: **Convocação.** Dispensada a convocação ante a presença da totalidade dos Sócios. **Composição da Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emilio Rached Esper Kallas, que convidou a mim, Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, Secretária. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre a redução de capital. **Deliberações:** Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocadas à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, os sócios deliberam, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i)** Aprovar a redução do capital social em R$ 6.808.000,00 (seis milhões, oitocentos e oito mil reais), por serem considerados excessivos nos termos do artigo 1.082, II do Código Civil, passando o capital social de R$ 6.809.00,00 (seis milhões, oitocentos e nove mil reais) para R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 500 (quinhentas) quotas de titularidade da sócia KAZZAS e 500 (quinhentas) quotas de titularidade da sócia CAPTA. **(ii)** Autorizar os administradores da Sociedade a assinar e firmar todos os documentos necessários para a restituição dos valores devidos em razão da redução de capital, nos termos aprovados acima, assim como a publicar esta ata, contendo um resumo das deliberações aprovadas, para os fins prescritos no artigo 1.084 e seus parágrafos do Código Civil, após o quê, os sócios arquivarão a alteração do contrato social consignando o novo valor do capital social. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 19 de novembro de 2024.

CLEARWATER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

CNPJ/MF nº 19.722.077/0001-01 - NIRE 35.228.203.944

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Aos 19 dias do mês de novembro de 2024, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 55, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030. **Presença.** Sócios representando a totalidade do Capital Social: **KAZZAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** sociedade limitada, com sede na Rua João Lourenço, nº 432, sala 40, CEP: 04508-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.432.371/0001-17, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial de São Paulo, sob NIRE 35.222.142.421, representada por seu administrador Emílio Rached Esper Kallas, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 44.735/D e no CPF/MF nº 101.280.006-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.677.600-1 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua João Lourenço, nº 432, CEP: 04508-030, doravante denominada ("KAZZAS"), na qualidade de único sócio representando a totalidade do capital social da **CLEARWATER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.,** sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.722.077/0001-01, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 55, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.228.203.944, doravante denominada ("Sociedade"), reúnem-se em Reunião de Sócios, nos termos dos artigos 1065, 1071, 1072, 1075 1078 e 1079 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), conforme segue: **Convocação.** Dispensada a convocação ante a presença da totalidade dos Sócios. **Composição da Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emílio Rached Esper Kallas, que convidou a mim, Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, Secretária. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre a redução de capital. **Deliberações:** Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocadas à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, os sócios deliberam, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i)** Aprovar a redução do capital social em R$ 44.692.980,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta reais), por serem considerados excessivos nos termos do artigo 1.082, II do Código Civil, passando o capital social de R$ 47.692.980,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta reais) para R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo todas de titularidade da única sócia KAZZAS. **(ii)** Autorizar os administradores da Sociedade a assinar e firmar todos os documentos necessários para a restituição dos valores devidos em razão da redução de capital, nos termos aprovados acima, assim como a publicar esta ata, contendo um resumo das deliberações aprovadas, para os fins prescritos no artigo 1.084 e seus parágrafos do Código Civil, após o quê, os sócios arquivarão a alteração do contrato social consignando o novo valor do capital social. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 19 de novembro de 2024.

COOPERATIVA DE GERAÇÃO COMPARTILHADA - COGECOM

CNPJ/MF nº 28.307.135/0001-13 | NIRE 41400222861

Convocação da Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 06 de Dezembro de 2024

O Diretor Presidente da **Cooperativa de Geração Compartilhada - COGECOM**, CNPJ 28.307.135/0001-13, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no **dia 06 de dezembro de 2024 às 17:00 horas** na Rua Nilo Peçanha, nº 1354, Bom Retiro, Curitiba/PR CEP 80.520-176, em primeira convocação às 15:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar em segunda convocação às 16:00 horas, com a presença de metade mais um do número total de cooperados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 17:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **1) Em Assembléia Geral Extraordinária: 1.1** *Deliberação sobre Restituição de Valores Ressarcimento à COGECOM pela CELESC Referente à Distribuição de Energia Elétrica do período de compensação de maio/2024 a setembro/2024.* Curitiba/PR, 25 de novembro de 2024. Adilson Sirino, Presidente

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

CIMED & CO. S.A. - CNPJ nº 16.619.378/0001-08 - NIRE nº 35300571011

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Data, Hora, Local: 22.11.2024, às 10h, no escritório administrativo, Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 3º andar, unidade autônoma nº 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, São Paulo/SP ("Companhia" ou "Emissora"). **Presença**: 100% do capital social. **Mesa**: Nicola Calicchio Neto - Presidente, Silvia Maria Loffredo Miranda - Secretária. **Ordem do Dia**: **(i)** a emissão de 500.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da 4ª emissão da Companhia ("Debêntures"), no montante total de R$500.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, por meio do rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos da Lei nº 6.385, de 7.12.1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13.07.2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cimed & CO. S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora (conforme abaixo definido) e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"); **(ii)** a autorização aos membros da Diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária da Companhia com relação à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, **(a)** contratar a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder") para a realização da Oferta, mediante a celebração do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Cimed & CO. S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"); **(b)** contratar os demais prestadores de serviço para realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Banco Liquidante (conforme definido na Escritura de Emissão) e ao Agente Fiduciário; e **(c)** negociar e celebrar a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição, bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos, instrumentos ou notificações necessários para a efetivação dos negócios e operações previstos em tais instrumentos, e eventuais aditamentos a tais documentos; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos membros da Diretoria da Companhia, e/ou pelos seus procuradores, relacionados às deliberações dos itens "(i)" e "(ii)" acima. **Deliberações Aprovadas**: **(i)** A realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características principais: **(a)** Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação, no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, se e a partir de quando devidamente cumpridos os requisitos do artigo 89, da Resolução CVM 160, ressalvada a hipótese prevista no §4º, do artigo 86 da Resolução CVM 160, observado que as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385, nos termos do artigo 88, caput, da Resolução CVM 160. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 30. Para fins desta AGE, consideram-se "Investidores Profissionais" aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11.05.2021, conforme alterada; **(b)** Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme para o Valor da Emissão (conforme definido abaixo), com a intermediação do Coordenador Líder, de acordo com os termos a serem previstos no Contrato de Distribuição; **(c)** Séries: A Emissão será realizada em série única; **(d)** Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$ 500.000.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); **(e)** Destinação de Recursos: Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados para reforço de capital de giro; **(f)** Número da Emissão: A Emissão representa a 4ª emissão de debêntures da Companhia. **(g)** Garantia Fidejussória: A **Cimed Indústria S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/MF 02.814.497/0001-07, NIRE 35300180852 ("Fiadora"), constituirá garantia fidejussória em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, pela Escritura de Emissão e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e, também, principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora em razão das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação, o valor da Emissão e/ou o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, bem como todos e quaisquer valores devidos aos Debenturistas, a qualquer título, e todos os custos e despesas para fins da cobrança dos créditos oriundos das Debêntures e da excussão da Fiança, incluindo Encargos Moratórios, penas convencionais, indenizações, honorários do Agente Fiduciário, assessores legais, depósitos, custas e taxas judiciárias, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos dos Debenturistas e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão e/ou dos demais documentos da Oferta, dentro dos limites da atuação do Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão e da regulamentação aplicável (respectivamente, "Obrigações Garantidas" e "Fiança"); **(h)** Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(i)** Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"); **(j)** Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins e efeitos de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista; **(k)** Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(l)** Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia fidejussória, na forma de Fiança, nos termos da Escritura de Emissão; **(m)** Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 84 meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures"), ressalvadas das hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em função de um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), resgate da totalidade das Debêntures decorrentes da Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo), com cancelamento da totalidade das Debêntures; **(n)** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(o)** Quantidade de Debêntures Emitidas: Serão emitidas 500.000 Debêntures; **(p)** Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("Primeira Data de Integralização"). Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado a todas as Debêntures em uma mesma data de subscrição e integralização, observado o disposto no Contrato de Distribuição; **(q)** Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não serão atualizados monetariamente; **(r)** Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra- grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) equivalente a 0,95% ao ano, base em 252 Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento ou na data de um eventual resgate antecipado, o que ocorrer primeiro (em todos os casos, exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão; **(s)** Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Aquisição Facultativa, com cancelamento da totalidade das Debêntures, de Amortização Extraordinária, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado ou de Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, conforme datas a serem previstas na Escritura de Emissão, sendo o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures ("Data de Pagamento da Remuneração"), conforme tabela constante da Escritura de Emissão; **(t)** Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Aquisição Facultativa com cancelamento da totalidade das Debêntures, de Amortização Extraordinária, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado ou de Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos na Escritura de Emissão e na legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 3 parcelas anuais consecutivas, sendo que a primeira parcela será devida em data a ser prevista na Escritura de Emissão, e a última parcela será devida na Data de Vencimento das Debêntures (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures"), conforme percentuais descritos na tabela constante da Escritura de Emissão; **(u)** Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora ou pela Fiadora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ou pela Fiadora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa moratória convencional, irredutível e não compensatória de 2,00%; e (ii) juros moratórios à razão de 1,00% ao mês, calculados desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive); ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(v)** Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(w)** Classificação de Risco: Foi contratada como agência de classificação de risco no âmbito da Oferta, a Fitch Ratings Brasil Ltda, a qual atribuirá classificação estimativa de risco (rating) para as Debêntures em até 30 dias após a Primeira Data de Integralização das Debêntures; **(x)** Resgate Antecipado Facultativo: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data a ser prevista na Escritura de Emissão, inclusive, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; (c) dos respectivos encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, se houver; (d) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures objeto de resgate antecipado; e (e) de prêmio *flat* equivalente a 0,30%, incidente sobre os montantes previstos nos itens (a) e (b) acima. O Resgate Antecipado Facultativo Total será operacionalizado nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **(y)** Amortização Extraordinária Facultativa: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data a ser prevista na Escritura de Emissão, inclusive, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária"). Por ocasião da Amortização Extraordinária, o valor devido pela Emissora será equivalente a (a) parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem amortizadas, acrescido (b) da Remuneração das Debêntures, de forma proporcional, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária (exclusive), incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizada; (c) dos respectivos encargos devidos e não pagos até a data de Amortização Extraordinária das Debêntures, se houver; e (d) de prêmio *flat* equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento), incidente sobre os montantes previstos nos itens (a) e (b) acima. A Amortização Extraordinária será operacionalizada nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **(z)** Oferta de Resgate Antecipado: A Emissora poderá realizar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, assegurada a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate antecipado das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da forma a ser descrita na Escritura de Emissão. O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescidos (a) da Remuneração calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures e demais encargos devidos e não pagos até a data de efetivo pagamento da Oferta de Resgate Antecipado (exclusive), e (b) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão); **(aa)** Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures, observado o disposto no art. 5º, da Lei das Sociedades por Ações e o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, de 29.03.2022 ("Resolução CVM 77"), e ainda, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor, (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos acima poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor, (a) ser canceladas; (b) permanecer em tesouraria; ou (c) ser novamente colocadas no mercado, observado, em cada um dos casos, o disposto na regulamentação aplicável. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à remuneração aplicável às demais Debêntures. A Emissora deverá observar os procedimentos para aquisição facultativa previstos nos artigos 14 e seguintes da Resolução CVM 77; **(bb)** Vencimento Antecipado: As Debêntures poderão ser consideradas vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão ("Eventos de Inadimplemento"), observados eventuais prazos de cura aplicáveis; e **(cc)** Demais Características: As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a elas pertinentes. **(ii)** Autorizar os membros da Diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária da Companhia com relação à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, **(a)** contratar o Coordenador Líder para a realização da Oferta, mediante a celebração do Contrato de Distribuição; **(b)** contratar os demais prestadores de serviço para realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao Escriturador, ao Banco Liquidante, à Agência de Classificação de Risco e ao Agente Fiduciário; e **(c)** negociar e celebrar a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição, bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos, instrumentos ou notificações necessários para a efetivação dos negócios e operações previstos em tais instrumentos, e eventuais aditamentos a tais documentos. **(iii)** Ratificar todos os atos já praticados pelos membros da Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores relacionados às deliberações dos itens "(i)" e "(ii)" acima. **Encerramento**: Nada mais. São Paulo/SP, 22.11.2024. Acionistas Presentes: **J A Marques Holding Ltda**.; e **Kar Veículos e Administração Patrimonial Ltda**

CORNALINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ/MF nº 11.148.882/0001-53 - NIRE 35.223.604.711

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Aos 19 dias do mês de novembro de 2024, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 13, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030. **Presença.** Sócios representando a totalidade do Capital Social: **KALLAS ARKHES INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.,** com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n° 432, sala 57, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.613.930/0001-49, com seus documentos de constituição arquivados na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.228.154.285, neste ato representada por seu administrador Emilio Rached Esper Kallas, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o n° 44.735/D e no CPF/MF n° 101.280.006-78, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.677.600-1 SSP/SP, com endereço profissional nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n° 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, doravante denominada ("KALLAS"); na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **CORNALINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.148.882/0001-53, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 13, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.223.604.711, doravante denominada ("Sociedade"), reúnem-se em Reunião de Sócios, nos termos dos artigos 1065, 1071, 1072, 1075 1078 e 1079 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), conforme segue: **Convocação.** Dispensada a convocação ante a presença da totalidade dos Sócios. **Composição da Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emilio Rached Esper Kallas, que convidou a mim, Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, Secretária. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre a redução de capital. **Deliberações:** Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocadas à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, os sócios deliberam, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i)** Aprovar a redução do capital social em R$ 12.663.808,00 (doze milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e oito reais), por serem considerados excessivos nos termos do artigo 1.082, II do Código Civil, passando o capital social de R$ 12.664.808,00 (doze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oito reais) para R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo todas de titularidade da única sócia KALLAS. **(ii)** Autorizar os administradores da Sociedade a assinar e firmar todos os documentos necessários para a restituição dos valores devidos em razão da redução de capital, nos termos aprovados acima, assim como a publicar esta ata, contendo um resumo das deliberações aprovadas, para os fins prescritos no artigo 1.084 e seus parágrafos do Código Civil, após o quê, os sócios arquivarão a alteração do contrato social consignando o novo valor do capital social. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 19 de novembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1001976-66.2023.8.26.0439 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, Dr(a). MATEUS MOREIRA SIKETO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TIAGO LACERDA DOS SANTOS, RG 44.887.897-5, CPF 35285600880, com endereço à Rua Cinco, 170, Vale do Amanhecer, CEP 79550-000, Costa Rica - MS, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Unimed de Andradina - Cooperativa de Trabalho Médico, alegando em síntese: "O requerido pactuou em 22.12.2016 com a autora Contrato de Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares – referência Individual/Familiar sob nº 4042.005379.00.6, com vigência de 01 (um) ano, passando a vigorar por prazo indeterminado, após o referido período. A Autora cumpriu fielmente suas obrigações contratuais, emitindo as inclusas faturas, a fim de possibilitar a quitação da dívida assumida pelo (a) Requerido (a), contudo não houve o devido pagamento por parte deste. Desse modo, o débito atualizado perfaz o valor de R$1.418,77 (um mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)." Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pereira Barreto, aos 27 de setembro de 2024. K-26e27/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001825-33.2024.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 18ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Otavio Tioiti Tokuda, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Alvorada Promoção de Vendas Ltda CNPJ 40.690.982/0001-05 que nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença (0048548-47.2023.8.26.0100) que Mansur Murad Advogados move em face de Mundial Bens Representações Ltda - Me para recebimento de R$1.542,00 (set/23), foi instaurado o pedido de processamento de desconsideração da personalidade jurídica da executada para reconhecimento de grupo econômico. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que no prazo de 15 dias, após os 20 dias, nos termos do artigo 135 do CPC, se manifeste sobre o pedido e requeira as provas cabíveis, sendo que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de novembro de 2024. K-26e27/11

Citação. Prazo 30 dias. Proc. 1012311-58.2014.8.26.0020. A Dra. Flavia Bezerra Tone Xavier, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Adercio Pinheiro de Paula CPF 455.355.738-09 que Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multsegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado, substituto processual de Banco Santander (Brasil) S/A move Ação de Procedimento Comum para cobrança de R$114.351,75 (abr/22) decorrente do contrato de crédito pessoal com proteção nº 320000136390 firmado em 12.05.14. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 30 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital publicado na forma da Lei. SP, 24.10.24. K-26e27/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1041998-87.2021.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 18ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Edna Kyoko Kano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Deonizio Demetrio Ternoski, 53235517987, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Brasil Special Situations I Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados para recebimento de R$9.017.857,73 (22.06.23 - fls. 1569/1570), além do arresto de 115.632 sacas de 60 kg de soja, no padrão de qualidade estabelecido no Quadro III da CPR. . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para, no prazo de 3 dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de bens nos termos dos arts. 652 e seguintes do CPC. No prazo de 15 dias, o executado poderá reconhecer o crédito e comprovar o depósito judicial de 30% do valor em execução, custas e honorários, e pagar o restante em até 6 parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês de acordo com o art. 745-A do CPC ou oferecer embargos à execução (art. 738 do CPC).O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e sob pena de penhora. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de novembro de 2024 K-26e27/11

CIMED INDÚSTRIA S.A. - CNPJ/MF nº 02.814.497/0001-07 - NIRE 35300180852

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Novembro de 2024

Data, Hora, Local: 18.11.2024, às 10hs, na sede, na Avenida Angélica, nº 2.248, 6º andar, conjunto 61, Consolação, São Paulo/SP. **Convocação:** Edital de convocação publicado, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404 de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S/A"), no jornal "A Gazeta de São Paulo" nos dias 08, 09, 10, 11 (em edição única) e 12/11. **Presença:** Acionistas representando 94% do capital social, equivalente a 52.815.210 ações ordinárias. **Mesa:** Presidente: João Adibe Zacharias Marques; Secretária: Camila Correa Monico Rodrigues, conforme indicação do Presidente. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a seguinte matéria: **(I)** em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela **CIMED & CO. S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Santana de Parnaíba/SP, na Estrada Maricá Marques, nº 41, Jardim Represa (Fazendinha), CEP 06529-210, ("CNPJ/MF") nº 16.619.378/0001-08, NIRE nº 35300571011 perante a ("JUCESP" e "Emissora"), no âmbito da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, totalizando o montante de R$ 500.000.000,00 ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cimed & CO. S.A.*" ("Escritura de Emissão") a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora, a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, sociedade por ações com sede na Avenida das Américas, Número 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, CNPJ/MF nº 17.343.682/0001-38, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturista", respectivamente), e a Companhia, na qualidade de fiadora, sendo que as Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, conforme os procedimentos estabelecidos na Resolução da CVM nº 160, de 13.07.2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), a aprovação da constituição da Fiança (conforme definida abaixo) pela Companhia, de forma irrevogável e irretratável, na condição de fiadora, coobrigada, solidariamente com a Emissora, por todas as obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora, em razão das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação, o Valor da Emissão e/ou o Valor Nominal Unitário (conforme definidos na Escritura de Emissão), acrescido da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão), bem como todos e quaisquer valores devidos aos Debenturistas, a qualquer título, e todos os custos e despesas para fins de cobrança dos créditos oriundos das Debêntures e da excussão da Fiança, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), penas convencionais, indenizações, honorários do Agente Fiduciário, assessores legais, depósitos, custas e taxas judiciárias, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos dos Debenturistas e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão e/ou dos demais documentos da Oferta, dentro dos limites da atuação do Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão e da regulamentação aplicável ("Obrigações Garantidas"), até que todas as Obrigações Garantidas sejam integralmente liquidadas pela Emissora; **(II)** a autorização à Companhia e seus representantes para praticar todos os atos necessários à outorga da Fiança, inclusive a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como eventuais aditamentos; **(III)** a ratificação de todos os atos já praticados relacionados à prestação da Fiança e à Oferta; e **(IV)** a eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia. **Deliberações Aprovadas:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Diretores presentes, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: **(I)** a outorga e formalização, pela Fiadora, no âmbito da Oferta, de garantia fidejussória, pelo pagamento pontual e integral das Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10.10.2002, conforme alterada ("Código Civil"),obrigando-se a Companhia, na melhor forma de direito, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora, principal pagador e solidariamente responsável com a Emissora pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 301, 333, § único, 364, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16.03.2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), pela quitação integral de todas as Obrigações Garantidas ("Fiança"); **(II)** a autorização à Fiadora e aos seus representantes a praticarem todos os atos necessários à constituição da Fiança, podendo, para tanto, discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos a eles, inclusive a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, bem como eventuais aditamentos; e **(III)** a ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. **(IV)** eleger, para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado com o restante dos membros da Diretoria, que se estenderá até a ata da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027: **i. Sr. Adibe Inácio Zacharias Marques**, brasileiro, casado, empresário, RG 37.702.565-3 SSP/SP, CPF/MF 092.081.879-00, com endereço comercial em São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; e **ii. Sra. Juliana Marques Felmanas**, brasileira, casada, empresária, RG 14.600.581-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 129.633.008-75, com endereço comercial em São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Diretora sem designação específica. Os membros da Diretoria ora eleitos declaram, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração. Os membros da Diretoria ora eleitos são investidos e tomam posse de seus cargos imediatamente, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo/SP, 18.11.2024. Mesa: Presidente: João Adibe Zacharias Marques; e Secretária: Camila Correa Monico Rodrigues. Acionistas Presentes: CIMED & CO S.A. *Diretores eleitos:* Adibe Inacio Zacharias Marques - Diretor sem designação específica, Juliana Marques Felmanas - Diretora sem designação específica.

Edital de Citação. Processo Digital nº: 1115062-62.2023.8.26.0100. Classe:Assunto: Monitória Contratos Bancários Requerente Banco Safra S/A Requerido: Salem Wannous. Edital de Citação. Prazo de 30dias. Processo nº1115062-62.2023.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 23ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, **Dr. Marcos Duque Gadelho Junior**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **Salem Wannous CPF 244.179.168-02 que Banco Itaú-Unibanco S/A** lhes ajuizou ação Monitória, para o recebimento da quantia de **R$ 61.973,43(Agosto de 2023)**.Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15dias, a fluir dos 20dias supra, pague o valor supramencionado ou ofereça embargos. Ficando ciente de que, não opondo embargos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, e o mandado de citação inicial se converterá em mandado executivo.E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente,com prazo de 20(vinte) dias, findos os quais se iniciará a contagem do prazo para a oposição de embargos. Este edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de **São Paulo, aos 24 de junho de 2024**. Documento Assinado Digitalmente nos Termos da Lei 11.419/2006, Conforme Impressão à Margem Direita.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 25/11/2024 22:01:08 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br